



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 3419-CTT/DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.006759/2026-27

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 10 de maio de 2026.

Do Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Ao Sr Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Despacho de aprovação do OD - Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa de fornecimento de curso de aperfeiçoamento para pregoeiros (5º CTA)

Anexos:

- 1) Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.pdf
- 2) DFD.pdf
- 3) ETP.pdf
- 4) Justificativa para inex.pdf
- 5) MGR.pdf
- 6) Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 7) Projeto Básico.pdf

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nº da Inexigibilidade de Licitação

NUP: 64361.005980/2026-68

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa de fornecimento de curso de aperfeiçoamento para pregoeiros (5º CTA).

ETP: 227/2026

- **Anexo I ao ETP** - Documento de Formalização da Demanda (**DFD**): 646/2026;

- **Anexo II ao ETP** - Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**): 128/2026;

Projeto Básico

Termo de Justificativa

PLS: 2025/2026

1. Aprovação da abertura do processo

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a abertura do processo em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA).

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação do Projeto Básico

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Projeto Básico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta

De acordo com o art. 2º, "I", do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura de processo de contratação direta, para eventual aquisição do objeto em epígrafe.

5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar respeitará todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente Inexigibilidade de Licitação.

7. Providências

Em face do exposto, determino:

7.1. Seção de Contratos: adote as demais providências necessárias à realização da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

8. Observações:

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com as diretrizes governamentais mais recentes.

MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA - TC

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC



MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA, em 10/05/2026, às 20:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

He4c-ohID-Hj3u-q8Uj